RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 09:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6720d985a762e.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. _____/2024

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CAMPO MOURÃO AO DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO".

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 72, inciso XXIX c/c o Artigo 116 do Regimento Interno e Resolução n. 41/2011, desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Campo Mourão ao Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto.

Art. 2º O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29, de Outubro, de 2024.

SIDNEI JARDIM
Vereador – CIDADANIA

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
29/10/2024 09:48:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
29/10/2024 10:30:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
29/10/2024 10:17:49

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
29/10/2024 14:08:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR PILATTE
Vereador
29/10/2024 14:50:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE SOUZA
Vereador
29/10/2024 15:43:57

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
29/10/2024 18:41:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
ALEX SANDRO ALVES NUNES
Vereador
30/10/2024 10:16:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
OLIVINO CUSTODIO
Vereador
30/10/2024 11:01:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
ELVIRA MARIA SCHEN LIMA
Vereadora
30/10/2024 13:51:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
ANTONIO MACHADO DA SILVA
Vereador
30/10/2024 14:00:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente p
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
517.908.079-72
29/10/2024 10:14:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
30/10/2024 14:17:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 09:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6720d985a762e.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. _____/2024.

DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, nascido na cidade de Pinhalão/PR, em 05 de dezembro de 1962 e filho de Desembargador Negi Calixto e de Violette Zahi Merheb Calixto, ingressou no curso de Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba, graduando-se na turma de 1987. Atualmente, é casado com Lilian Cristine Parolin e tem dois filhos do primeiro matrimônio: Guilherme Menezes Calixto, de 31 anos, e Fernanda Menezes Calixto, de 29 anos.

Foi estagiário da Procuradoria Geral do Estado do Paraná e da Procuradoria de Assistência Judiciária – Setor de Direito da Família.

Ingressou na magistratura, após concurso público, em 11 de abril de 1989, como juiz substituto na Comarca de Colombo. Em 4 de agosto de 1989, foi nomeado juiz de direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, exercendo a mesma função nas comarcas de Palmas, Foz do Iguaçu e Curitiba.

Foi professor assistente de Direito Processual Civil I na Faculdade de Direito de Curitiba, do Curso de Direito da Universidade Tuiuti do Paraná, em Curitiba, além de professor da disciplina de Prática Cível, no 8º Curso de Preparação a Magistratura, da Escola de Magistratura do Paraná.

Também foi membro do Grupo de Trabalho “Desembargador Francisco Cunha Pereira”, criado pela Faculdade de Direito de Curitiba, através da Portaria nº 01/86 – FDC, em 21/01/86, cujo objetivo era a realização de estudos em nome daquela instituição, de Projetos de emendas para a Assembleia Nacional Constituinte.

Recebeu como honrarias pelo exercício da Magistratura os títulos de Cidadão Honorário Palmense, conforme Lei Municipal nº 1.081/94, de 20-05-94 e Cidadão Honorário de Curitiba, conforme Lei Municipal nº 9.091, de 24-06-97.

Foi o criador do Programa Moradia Legal junto ao Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) e é seu coordenador no Estado do Paraná, que beneficiou mais de 9 mil famílias paranaenses até o momento. Em Foz do Iguaçu, em três meses, quase nove mil imóveis já foram regularizados até o momento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6720d977aedb4.

O Tribunal instituiu o Programa Moradia Legal em 2020 com a finalidade de garantir dignidade, inclusão social e segurança jurídica à camada mais carente da população paranaense. A ferramenta jurídica foi criada para garantir objetividade e celeridade aos processos de regularização fundiária, normalmente complexos.

O Poder Judiciário não cobra nenhuma taxa, os moradores pagam apenas os custos das documentações e levantamento de dados por parte da empresa conveniada que realiza a formalização.

Em Campo Mourão, o Programa Moradia Legal foi um sucesso. Menos de três meses entre ajuizamento e sentença - uma das mais rápidas proferidas pelo programa.

Abertura das tratativas com a COHAPAR (projeto Piloto) e a regularização de 99 lotes do Conjunto Gov. Parigot de Souza- sentença prolatada em 5 meses após o ajuizamento, beneficiando quase 100 famílias

Conjunto Habitacional Mendes - 51 famílias beneficiadas. Aproximadamente 400 títulos entregues e mais 350 em andamento.

Essa iniciativa prova que a união entre os Poderes é possível e traz dignidade ao jurisdicionado.

O programa Moradia Legal foi proposto e colocado em prática pelo Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto no ano de 2019, porém o início dessa história data de muito antes da sua efetiva implementação.

Inicialmente, nas palavras do Desembargador Calixto, o Programa possui dois grandes objetivos e missões: “Garantir o acesso da população marginalizada ao Poder Judiciário, proporcionando a conquista efetiva da cidadania e a obtenção da moradia digna consagrada na Constituição Federal de 1988”, e a “Desjudicialização das questões possessórias no judiciário paranaense”.

Os primeiros movimentos buscando esses objetivos datam dos anos 80 e 90, época em que o Desembargador Abraham Lincoln era Juiz de Direito em primeiro grau nas comarcas do interior do Estado. E foi por lá que o Programa teve seu início embrionário, em razão do envolvimento do Desembargador nas questões

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6720d977aedb4.

atinentes à regularização fundiária nesses Municípios através, por exemplo, de ações de usucapião por ele incentivadas. Constatou-se que muito pouco estava sendo feito para solucionar essas questões fundamentais, uma vez que, na época, não existia uma solução eficaz para esses problemas além da usucapião.

Surgiu nesse momento a vontade de participar ativamente na melhoria da qualidade de vida das pessoas, e fazer mais do que estava sendo feito.

O Desembargador Abraham Lincoln se tornou então um grande conhecedor do tema, porém, esse aprendizado só pôde ser colocado efetivamente em prática no ano de 2007, momento em que teve um contato mais aprofundado com o “Programa Lar Legal”, coordenado pelo Desembargador Lédio Rosa de Andrade no Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Além de conhecer o Programa, o Desembargador Abraham Lincoln se aprofundou ainda mais no assunto e teve acesso a informações relevantes sobre o funcionamento do Programa catarinense, especialmente quanto à normatização e os procedimentos aplicados. Dessa forma, foi possível, mesmo que em estágios iniciais, lapidar a ideia de um Programa semelhante no Estado do Paraná, guardando as características próprias do Estado.

Ademais, municiado dessas informações, constatou a necessidade de adequar a ideia inicial para a situação fática paranaense, que consistia em uma colonização muito mais interiorana e extremamente diferente da realidade catarinense que é basicamente estabelecida em terras litorâneas.

Anos após esse contato inicial, o Desembargador Abraham Lincoln foi novamente convidado, dessa vez pelo Desembargador Selso de Oliveira (novo Coordenador do Programa Lar Legal do TJSC à época), a participar pessoalmente de um evento de entrega de títulos realizado em 2015 pelo Lar Legal. Nesse momento, além de participar da cerimônia, o Desembargador participou também de uma reunião sobre a evolução do Programa no Estado de Santa Catarina, evento que contou com representantes dos Estados do Mato Grosso do Sul, da Bahia, além de outros.

Todo esse processo de conhecimento e engajamento na questão da regularização fundiária culminou, no ano de 2016, na proposta concreta de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6720d977aedb4.

criação do Programa Moradia Legal no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Entretanto, antes da aprovação, o Programa passou por um longo período de estudos na Corte, sendo analisado por órgãos como a Corregedoria-Geral da Justiça para garantir a sua viabilidade e implementação adequada, só sendo efetivamente executado no ano de 2019.

Essa criação normativa do Programa foi feita por meio do Provimento Conjunto Nº 02/2020 GP/CGJ, posteriormente alterado e acrescido pelo Provimento Conjunto Nº 323/2024 P-GP/GCJ.

Mister destacar também que, assim que instituído, o Programa firmou o Termo de Cooperação Institucional nº 032/2020 com o Ministério Público do Paraná, destacando assim a confiança e a cooperação entre as instituições visando levar cidadania a população carente.

Por essas razões, o Dr. Abraham Lincoln Merheb Calixto é mais que merecedor desta homenagem, tornando-se, agora, Cidadão Honorário de Campo Mourão.

Assim, diante de todas as conquista e reconhecimento da população Mourãoense, e seu grande legado deixado para novas gerações, com reflexos significativos para a cidade de Campo Mourão, não se pode deixar de reconhecer profícuo trabalho realizado por Campo Mourão.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo outorgando o título de cidadão honorário de Campo Mourão ao ora indicado.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29, de Outubro, de 2024.

SIDNEI JARDIM
Vereador - CIDADANIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6720d977aedb4.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

"Título de Cidadania honorária de Campo Mourão ao Desembargador Abraham Lincoln Calixto"

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
29/10/2024 09:47:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
29/10/2024 10:30:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
29/10/2024 10:18:39

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
29/10/2024 14:08:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR PILATTE
Vereador
29/10/2024 14:51:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE SOUZA
Vereador
29/10/2024 15:43:35

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
29/10/2024 18:41:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
OLIVINO CUSTODIO
Vereador
30/10/2024 11:02:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
ALEX SANDRO ALVES NUNES
Vereador
30/10/2024 10:17:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
ELVIRA MARIA SCHEN LIMA
Vereadora
30/10/2024 13:50:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
30/10/2024 14:17:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
ANTONIO MACHADO DA SILVA
Vereador
30/10/2024 14:00:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente p
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
517.908.079-72
29/10/2024 10:07:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6720d977aedb4.